

ESTADO DO MARANHÃO MUNCÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO C.N.P.J. 06.113.690/0001-71 PRAÇA GETÚLIO VARGAS , S/N – CENTRO CEP N° 65.790.000

CONTRATO № 122 /2023/SEMUS

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS POR MEIO SISTEMA DE REGISTRO PRECOS PARA **EVENTUAL** E **FUTURA** CONTRATAÇÃO PARA TERCEIRIZADOS DE MÃO DE EM CARATER COMPLEMENTAR FINALIDADE DE DESENVOLVER AS AÇÕES DE SAÚDE RESPONSABILIDADE COM DE PRESTAR A ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NAS FUNCÕES E **PROCEDIMENTOS ELENCADOS** NA TABELA DESCRITIVA, COM SUPORTE PARA URGÊNCIA EMERGÊNCIA, PARA SAUDE DA FAMÍLIA ESTRATÉGIA DE SAÚDE, PARA TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DA CIDADE DE SÃO DOMINGOS MARANHÃO, CONFORME **ESPECIFICAÇÕES** OUANTITATIVOS ESTABELECIDAS NOS ANEXOS I -ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES, NO ANEXO II -PLANO OPERATIVO DOS SERVIÇOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS., CONFORME **ESPECIFICAÇÕES** E QUANTITATIVOS **ESTABELECIDAS** NOS ANEXOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES, NO ANEXO II -**OPERATIVO** DOS SERVICOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, OUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA** DE SÃO DOMINGOS MUNICIPAL MARANHÃO/MA MARANHÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS E A EMPRESA : INSTITUTO VIVER CNPJ: 21.851.634/0001-28. MEDIANTE AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, sediada Praça Getúlio Vargas s/n CNPJ – MF. Nº 06.113.690/0001-71, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS, doravante denominadas CONTRATANTES, neste ato representado, pela neste ato representada por seu Secretário, Sr. Clodomir Gomes da Silva Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, portador RG.: 21948072002-3 e do outro lado, a firma INSTITUTO VIVER CNPJ: 21.851.634/0001-28 doravante denominada CONTRATADA, sediada na avenida Aririzal, nº 39, Centro Comercial Pátio Aririzal, sala 15, Turu, cidade de São Luís/MA, neste ato representado pela Sr Enio da Silva Rocha, brasileiro, diretor executivo inscrito no CPF sob nº





C.N.P.J. 06.113.690/0001-71 PRAÇA GETÚLIO VARGAS , S/N – CENTRO CEP N° 65.790.000

183.402.450-15, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que consta no Processo Administrativo n.º 494/2022/SEMUS, objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022/CPL, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, celebram a presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços da área de saúde, para atendimento na rede Municipal, com finalidade de desenvolver as ações de Saúde com a responsabilidade de prestar atendimento especializado nas funções e procedimentos elencados na tabela descritiva com suporte para urgência e emergência, para toda população usuária da cidade de São Domingos do Maranhão, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no ANEXO I- ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES e ANEXO II – PLANO OPERATIVOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, e nas condições previstas neste CONTRATO, Nota de Empenho, Homologação e Propostas de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados por meio Sistema de Registro de Preços para eventual e futura contratação para terceirizados de mão de obra, em caráter complementar com finalidade de desenvolver as ações de Saúde com a responsabilidade de prestar atendimento especializado nas funções e procedimentos elencados na tabela descritiva, com suporte para urgência e emergência, para saúde da família e estratégia de saúde, para toda população usuária da cidade de São Domingos do Maranhão, conforme especificações e quantitativos estabelecidas nos Anexos I – Especificações e Quantidades, no Anexo II - Plano Operativo dos Serviços na Prestação de Serviços da Área de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS e nas e nas condições previstas neste CONTRATO, Nota de Empenho e Propostas de Preços abaixo detalhada, parte integrante deste CONTRATO.

HOSPITAL MUNICIPAL							
FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL 06 (SEIS) MESES		
ENFERMEIRO	PLANTÃO 12H	1568	R\$	351,38	R\$	550.963,84	
ENFERMEIRO	PLANTÃO 24H	784	R\$	702,67	R\$	550.893,28	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PLANTÃO 12H	4144	R\$	245,90	R\$	1.019.009,60	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PLANTÃO 24H	2128	R\$	491,81	R\$	1.046.571,68	
FARMACEUTICO	PLANTÃO 12H	560	R\$	221,75	R\$	124.180,00	
FARMACEUTICO	PLANTÃO 24H	224	R\$	443,48	RS	99.339,52	
NUTRICIONISTA	PLANTÃO 12H	224	R\$	221,75	R\$	49.672,00	
NUTRICIONISTA	PLANTÃO 24H	56	R\$	443,48	R\$	24.834,88	
FONOAUDIOLOGO	PLANTÃO 12H	112	R\$	221,75	RS	24.836,00	
FONOAUDIOLOGO	PLANTÃO 24H	56	R\$	443,48	RS	24.834,88	
ASSISTENTE SOCIAL	PLANTÃO 12H	224	R\$	221,75	R\$	49.672,00	
ASSISTENTE SOCIAL	PLANTÃO 24H	112	R\$	443,48	RS	49.669,76	
TÉC EM RADIOLOGIA	PLANTÃO 12H	224	R\$	111,09	R\$	24.884,16	
TÉC EM RADIOLOGIA	PLANTÃO 24H	112	R\$	222,17	R\$	24.883,04	
TÉC. EM LABORATORIO	PLANTÃO 12H	112	RS	111,09	R\$	12.442,08	
TÉC. EM LABORATORIO	PLANTÃO 24H	56	RS	222,17	RS	12.441,52	



ESTADO DO MARANHÃO MUNCÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO C.N.P.I. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FISIOTERAPEUTA	PLANTÃO 12H	112	RS	221,75	R\$	24.836,00
FISIOTERAPEUTA	PLANTÃO 24H	56	RS	443,48	R\$	24.834,88
	SUBTOTAL				R\$	3.738.799,12

	MÉDICOS	PLANTONISTAS				
MÉDICO CLINICO	PLANTÃO 12H	280	RS	4.163,52	R\$	1.165.785,66
MÉDICO CLINICO	PLANTÃO 24H	280	RS	1.968,51	R\$	551.182,80
SUBTOTAL				R\$	1.716.968,4	

	MÉDICOS I	ESPECIALISTAS				
GINECOLOGIA	PLANTÃO 12H	35	RS	5.135,21	R\$	179.732,35
PEDIATRIA	PLANTÃO 24H	35	RS	5.135,21	R\$	179.732,3
CIRURGIÃO GERAL	PLANTÃO 12H	35	RS	16.233,97	R\$	568.188,9
UROLOGIA	PLANTÃO 24H	35	RS	12.969,63	R\$	453.937,0
ANESTESIOLOGISTA	PLANTÃO 12H	35	RS	12.969,63	R\$	453.937,0
SUBTOTAL				R\$	1.835.527,7	

VALOR TOTAL	R\$ 7.291.295,27

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar objeto deste CONTRATO, no prazo de 06(seis) meses, na sede do Hospital Municipal Praça Getúlio Vargas s/n, centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, na cidade de São Domingos do Maranhão/MA).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços do presente CONTRATO em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
 - b) Observar todas as formalidades legais exigidas no contrato e seus anexos.
- c) Assumir as despesas oriundas da necessidade de pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que por efeito legal sejam impostas ao CONTRATANTE;
 - d) Proceder à devida obediência às normas de Segurança e Higiene no Trabalho;
- e) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção das mesmas;
- f) Além das disposições presentes no Edital, e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da CONTRATADA:
 - f.1) Atualizar, quando necessário, a documentação de habilitação;
- f.2) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Contratante;





C.N.P.J. 06.II3.690/0001-71 PRAÇA GETÜLIO VARGAS , S/N – CENTRO CEP N° 65.790.000

- g) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- h) Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, físcais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO;
- j) Utilizar, na execução dos serviços objeto do respectivo contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- m) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá, a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- n) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela
 CONTRATANTE;

PARAGRÁFO SEGUNDO – das obrigações sociais da CONTRATADA. À CONTRATADA caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldálos na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante.
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência:

PARAGRAFO TERCEIRO - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento dos serviços executados mediante apresentação de Nota Fiscal, conforme o estabelecido neste CONTRATO;
- b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ou falha manifestada na execução do Contrato, para que seja adotada as medidas corretivas necessárias;
 - c) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO/VALOR

O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 7.291.295,27 (sete milhões duzentos e noventa e um mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos), até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e findar-se-á no final da última parcela, correspondente aos 06 (seis) meses.

18 pm

Q.



ESTADO DO MARANHÃO MUNCÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO C.N.P.I. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO CEP Nº 65.790.000

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo contratual poderá ter a sua duração prorrogada no interesse da Administração, tendo em vista a natureza contínua da prestação dos serviços a serem executados, por períodos iguais e sucessivos, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente CONTRATO ocorrerão à conta da dotação orçamentária a seguir:

ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

DOTAÇÃO: 10.122.0002.2044.000.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURICA

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 10.122.0002.2039.0000.3.390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

- PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente CONTRATO, o mesmo poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de notificação, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação e/ou indenização quando da ocorrência dos seguintes casos:

a) Falência, concordata ou dissolução da empresa;

b) Transferência do CONTRATO no todo ou em parte a terceiros;

c) Caucionar ou utilizar o CONTRATO para quaisquer operações financeiras, pela CONTRATADA, sem a devida anuência da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devida pela CONTRATADA à CONTRATANTE, será feita através de processo de execução judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a CONTRATANTE julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a CONTRATADA dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente CONTRATO poderá ser objeto de SUBCONTRATAÇÃO, no todo ou em parte, conforme preceitua os artigos 72 e 78, inciso VI da Lei de Licitações e Contratos – Lei 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A SUBCONTRATAÇÃO da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento SUBCONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA responde perante a CONTRATANTE pela execução total do objeto contratado e não há qualquer relação entre a contratante e a SUBCONTRATADA, de modo que, também, pelos atos ou omissões desta, ela é plenamente responsável.

B

×6



C.N.P.J. 06.113.690/0001-71 PRAÇA GETÚLIO VARGAS , S/N – CENTRO CEP N° 65.790.000

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, em moeda corrente, por meio de ordem bancária, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em 06 (SEIS) Parcelas Mensais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e que abrange inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" dom parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, desde que o mesmo esteja correto e os serviços tenham sido efetivamente prestados, o que deverá ser devidamente atestado pelo setor competente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventuais acertos de acréscimos ou supressões serão efetuados no faturamento do mês subsequente;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fatura não aceita pela Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

PARÁGRAFO QUARTO - A devolução da fatura não aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

PARÁGRAFO QUINTO - A Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS poderá sustar o pagamento e aplicar multa sobre qualquer fatura apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução defeituosa dos serviços:
- b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) débito da Contratada com a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- d) não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a Cláusula infringida;
- e) obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente possam prejudicar a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS e,
- f) paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei n° 8.666/93 a Autoridade Competente designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

PARÁGRAFO SEGUNDA - A Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato ou com a legislação vigente;





C.N.P.J. 06.113.690/0001-71 PRAÇA GETÚLIO VARGAS , S/N – CENTRO CEP N° 65.790.000

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a Administração Municipal, no prazo por esta estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções, em caso de inadimplemento:

- a) Multa de 1,0 % do Valor do CONTRATO, no caso de retardamento, sem motivo justificado para o início dos trabalhos.
- b) Multa de 0,5 % do valor do CONTRATO, por dia de atraso na execução do objeto.
- c) Multa simplesmente moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do CONTRATO, na hipótese de rescisão de contrato por culpa da CONTRATADA sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa;
- d) Multa de 1,0 % sobre o valor do CONTRATO, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.
- e) E as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas neste CONTRATO, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE e a terceiros em consequência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS TRABALHISTAS

O presente CONTRATO não gera nenhum vínculo trabalhista à CONTRATADA, regendo-se pelas disposições contratuais previstas no título de Contratos do Código Civil e Processual Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo os casos previstos no artigo 65, e seus incisos, da Lei n.º 8.666/93 o presente CONTRATO poderá ser alterado mediante Termo Aditivo. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS NOTIFICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do CONTRATO só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

O presente **CONTRATO** será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente CONTRATO é celebrado de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, dele fazendo parte, além do previsto na Cláusula Primeira. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

De la companya della companya della companya de la companya della companya della

XX



ESTADO DO MARANHÃO MUNCÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO C.N.P.J. 06.113.690/0001-71 PRACA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO CEP N° 65.790.000

Fica eleito o Foro da cidade de São Domingos do Maranhão - MA, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir qualquer questão oriunda deste CONTRATO, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Domingos do Maranhão - (MA), 02 de agosto de 2023.

Sr. Clodomir Comes da Silva Junior

RG.: 21948072002-3

Instituto Viver

Assinado de forma digital por **ENIO DA SILVA** ROCHA:18340245015 Dados: 2023.08.02 10:10:48 -03'00'

INSTITUTO VIVER

CNPJ: 21.851.634/0001-28 Sr Enio da Silva Rocha CPF sob nº 183.402.450-15

TESTEMUNHAS:

CPF.: 242.614.323-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO C.N.P.J 06.113.690/0001-71 PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO CEP № 65.790.000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE /SEMUS.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados por meio Sistema de Registro de Preços para eventual e futura contratação para terceirizados de mão de obra, em caráter complementar com finalidade de desenvolver as ações de Saúde com a responsabilidade de prestar atendimento especializado nas funções e procedimentos elencados na tabela descritiva, com suporte para urgência e emergência, para saúde da família e estratégia de saúde, para toda população usuária da cidade de São Domingos do Maranhão, conforme especificações e quantitativos estabelecidas nos Anexos I — Especificações e Quantidades, no Anexo II - Plano Operativo dos Serviços na Prestação de Serviços da Área de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme Proposta de Preços e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações.. Valor R\$: 7.291.295,27 (sete milhões duzentos e noventa e um mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos) CONTRATADA: INSTITUTO VIVER CNPJ: 21.851.634/0001-28, - MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA nº 01/2023, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

São Domingos do Maranhão (MA) 02 de agosto de 2023.

CONTRATANTE:

Sr Clodomi Comes da Silva Junior. Secretario Municipal de Saúde.

descritas no Anexo I.RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Data de início e encerramento: De 26 de outubro de 2023, ate 27 de novembro de 2023,
para apresentação dos envelopes de propostas e Habilitação. LOCAL PARA ENVÍO OU
ENTREGA DE ENVELOPES: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE -ENTREGA DE ENVELOPES: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CUITURA E JUVENTUDE - Praça Nossa Senhora de Nazaré, n. º 742, Centro, CEP: 65.990-000, Riachão/MA HORÁRIU DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES: 08:00min às 12h00min às 12h00mi cplriachao.ma@gmail.co

Riachão 25 de outubro de 2023. ADEMILTON BATISTA DE SOUSA Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE RESENHA DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, s/n, Centro - Santa Rita - MA, CEP 65.105-000, CNPJ: 63.441.836/0001-41, representado pela Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, neste ato representado pela Secretian Sr.ª ROSÂNGELA ALVES PEREIRA, CPF: 730.813.023-15. CONTRATADA: M. B. X. CONSTRUÇÕES LTDA - ME inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.849.041/0001-12, sediado(a) na Rua do Comércio, 774 - B, Centro, C. E. P. Nº, 65.712-000, Lago dos Rodrigues - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. ELTONE MARTINS DE SOUSA, portador(a) da C1 nº 21433720024 GEISPC / MA. e CPF nº 039.362.583-41. OBIETO: O presente Termo tem por finalidade a prorrogação do prazo de Vigência do Contrato nº 047/2017, que tem como objeto a contratação de empresa para construção de D1 (uma) Creche no Povoado Pederiars localizada no município de Santa Rita - MA, constantes no Processo Administrativo nº 034/2017, referente no Lote 01 da Tomada de Preços nº 003/2017. PRAZO DE ADIAMENTO. O presente Termo Aditivo altera a Cláusula Quarta do Contrato Original nº 047/2017, prorrogando sua vigência Contrato por mais 180 (centro e oitenta) dias, a partir do dia 02 de junho de 2023 até o dia 29 de novembro de 2023. ENDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, como também, Cláusulas Contratuais. DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2023. ASSINATURAS: ROSÂNGELA ALVES PEREIRA, Secretária Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo e, ELTONE MARTINS DE SOUSA, Representante legal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE RESENHA DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS № 003/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO № 034/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, s/n. Centro Santa Rita - MA. CEP 65.105-000, CMPI: 63.441.836/0001-41, representado pela Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, neste ato representado pela Secretária Sr-ª ROSÁNGELA ALVES PEREIRA, CPF-730.813.03-15. CONTRATADA: M. B. X. CONSTRUÇÕS ITDA - ME inscrincía) no CNPI sob o nº 18.849.041/0001-12, sediado(a) na Rua do Comércio, 774 - B, Centro, C. E. P. №: 55.712-000, Lago dos Rodrígues - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. ELTONE MARTINS DE SOUSA, portador(a) da C I nº 21433720024 GEJSPC / MA, e CPF nº 039.362-583-41. OBJETO: O presente Termo tem por finalidade a prorrogação do prazo de Vigência do Contrato nº 047/2017, que tem como objeto a contratação de empresa para construção de 01 (uma) Creche no Povoado Pedreiras localizada no município de Santa Rita - MA. constantes no Processo Administrativo nº 034/2017, referente no Lote 01 da Tomada de Preços nº 003/2017. PRAZO DE ADIAMENTO: O presente Termo Aditivo altera a Cláusula Quarta do Contrato Original nº 047/2017, prorrogando sua vigência Contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, a patrio do dia 05 de dezembro de 2022 até o dia 03 de junho de 2023. FUNDAMENTO LEGAL Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, como também, Cláusulas Contratuais. DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2022. ASSINATURAS: ROSÁNGELA ALVES PĒREIRA, Secretária Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo e, ELTONE MARTINS DE SOUSA, Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 22/2023

O Município de São Benedito do Rio Preto-MA, por intermédio do Pregoeiro designado, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2023, no dia 10/11/2023, ao 09h30, horário de Brasilia, objetivando a "aquisição de veículos leves para transporte da equipe das Unidades Esisicas de Saúde (UBS), com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saude de São Benedito do Rio Preto/MA", conforme quantidades e específicações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. O Edital poderá ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, de 2º a 6º feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, de 2º a 6º feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultados de c poderá ser obtido gratuitamente no site: "https://transparencia.saobeneditodoriopreto.ma.gov.br/licitacoes" ou pelo Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata) ou pelo https://www.comprassbrp.com.br/. Informações pelo e-mail: cplpmsbrp@gmail.com.

São Benedito do Río Preto - MA, 24 de outubro de 2023. FRANCISCO ANDRÉ SILVA CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 1/2023/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 259/2023/SEMED

AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.665/93 e suas posteriores alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 0.1/2023/CPL.

HOMOLOGO, na forma do Art 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa: RR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRCU - EPP Inscrita no CNPI nº 28.214.639/0001-99, O Objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução de Obra de Construção de Escola de 13 (treze) salas, na cidade de São Domingos do Maranhão - MA, conforme Termo de Compromisso nº 202143110-1 FNDE e conforme Projeto Básico e demais anexos deste Edital, - DO VALOR GLOBAL RS 8.783,401,55 (oito milhões setecentos e oitenta e três mil quatrocentos e um reais e cinquenta e cinco centavos),

> São Domingos do Maranhão, 16 de outubro de 2023. KLEBER ALVES DE ANDRADE. Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 2/2023/CPL

AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, a Lei Com 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares.

espècie

OBÉTO, Contratação de empresa especializada para a execução de Obra de Construção de Escola de 13 (treze) salas, na cidade de São Domingos do Maranhão - MA, conforme Termo de Compromisso nº 202143110-1 FNDE e conforme Projeto Básico e demais anexos deste Edital . DO VALDR GLOBAL Valor RS. 8.783.401.55 (oito milhões setecentos e oitenta e três mil quatrocentos e um reais e cinquenta e cinco centavos), em favor da empresa RR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIREU - EPP Inscrita no CNPJ nº 28.214.639/0001-99.

São Domingos do Maranhão, 16 de outubro de 2023. KLEBER ALVES DE ANDRADE.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 89/2023
Trata a presente Errata de retificação da redação em virtude de erro do valor do contrato da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA, veiculado no Diário Oficial da União, publicado em 24/10/2023, Seção 03, página 297, conforme

ONDE SE LÉ: "121.882,74 LEIA-SE: "109.738,50"

São Domingos do Maranhão, 24 de outubro de 2023 JORGES FRAN COSTA RAMALHO SILVA Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2023

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE /SEMUS OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados por meio Sistema de Registro de Preços para eventual e futura contratação para terceirizados de mão de obra, em caráter complementar com finalidade de desenvolver as ações de Saude com a responsabilidade de prestar atendimento especializado nas funções e procedimentos elencados na tabela descritiva, com suporte para urgência e emergência, para saude da família e estratégia de saude, para toda população usuaria da cidade de São Domingos do Maranhão, conforme especificações e quantitativos estabelecidas nos Anexos I - Especificações e Quantidades, no Anexo II - Plano Operativo dos Serviços na Prestação de Serviços da Area de Saúde, pelo periodo de D6 (seis) meses, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme Proposta de Preços e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações, valor R5: 7.291.295,27 (sete milhões duzentos e noventa e um mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos) CONTRATADA: INSTITUTO VIVER (NPI: 21.851.634/0001-28, - MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA nº 01/2023, AMPARO LEGAL: Lei Federia II * 8.666/93 e suas aposto de 2023. CONTRATANTE: Sr Clodomir Gomes da Silva Junior. Secretario Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO /SEMED

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de Obra de Construção de Escola de 13 (treze) salas, na cidade de São Domingos do Marianhão - MA, conforme Termo de Compromisso nº 202143110-1 FNDE e conforme Projeto Básico e demais anexos deste Edital, conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo, conforme Proposta de Preçois e de acordo com os ditames da Leifa 666/93 e suas alterações, Velor de R\$: 8.783.401,55 (oito milhões setecentos e oitenta e três mil quatrocentos e um reais e cinquenta e icnoc centavos), CONTRATADA: RR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP Inscrita no CNP1 nº 28.214.639/001-99, - MODALIDADE: CONCORRENCIÁ PUBLICA nº 02/2023, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.656/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preçois VIGÊNCIÁ: 12 (doze) meses. São Domingos do Marianhão (MA) 20 de outubro de 2023. CONTRATANTE: Sr Kleber Alves de Andrade, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2023 - SRP

Processo Administrative nº 070801/2023.

A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na dade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO nodalidade Pregão, na forma ELETRONICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de construção em geral, hidráulicos, elétricos e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referencia disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10.00 horas do dia 09 de novembro de 2023. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br no dia e horario marcados. O Edital está disponibilizado, na integra, no endereço eletrônico: http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br no Portal de Transparência do Município no endereço: https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/ e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Gerülio Vargas, 135, Centro - CEP: 55.665-000, São João dos Patos/MA, de 2º a 6º, das 08:00 ás 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpls;praa@gmail.com.Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 260901/2023

A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÓNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetiviando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistincia Social, em conformidade com o Termo de Referencia disposito no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Édital à realizar-se as 14:00 horas do dia 09 de novembro de 2023. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site http://www.comprassaojoaodospatosma.com/br no dia e horario marcados. O Edital está disponibilizado, na integra, no endereço eletrônico: http://www.comprassaojoaodospatosma com/br no dia e horario mendereço https://saojoaodospatosma.com/br no Portal de Transparêncial do Município no endereço https://saojoaodospatosma.com/br no Portal de Transparêncial do Município no endereço https://saojoaodospatosma.com/br no Portal de Transparêncial do Município no endereço https://saojoaodospatosma.com/br/br/ansparencial/ e também poderá ser consultado e obtidos na saía da Comissão Permanente de Licitação-CPI, localizada no Prédito da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135. Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2º a 6º, das Q8:00 ás 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpispma@gmail.com.Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518.